



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 220/2012 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera parágrafo único do artigo 2º. da Lei Complementar nº. 218, de 05 de abril de 2.012 e dá outras providencias.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - A letra "F" do parágrafo único do artigo 2º. da Lei Complementar nº. 218, de 05 de abril de 2.012, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º. -

Parágrafo Único:

F) - 01 (um) emprego de Auxiliar de Dança, passa a denominação de 01 (um) emprego de Instrutor de Dança

Referência:

Valor:

Carga Horária: 36 (trinta seis) horas semanais

Requisitos mínimos:

Atribuições- Síntese dos Deveres:

Descrição das Atribuições.

Artigo 2º. - Todos os demais artigos permanecem sem alteração.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

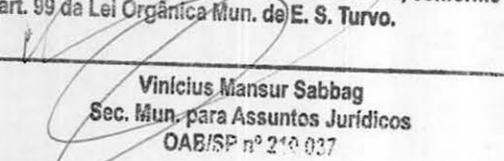
Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 24 dias do mês de abril de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob o nº 220
fls. 36 Livro nº 01 Data
Pub. 28 104 1 2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR N.º 220/2012 DE 24 DE ABRIL DE 2.012, "Altera parágrafo único do artigo 2º. da Lei Complementar n.º. 218, de 05 de abril de 2.012 e dá outras providencias".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 24 de abril de 2.012

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

1 - LEI N.º. 635, de 24 de abril de 2.012, "Dispõe sobre a Concessão de Cesta Básica aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 24 de abril de 2.012

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal



Dirce Camargo fotografias